



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536703.415.00001148/2025-14

ART. 79, INCISO I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

O Município de Pederneiras comunica aos interessados a abertura do presente Edital de Chamamento Público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de **Pessoa (s) Jurídica (s) (laboratório clínico na área ambulatorial), localizada (s) no Município de Pederneiras, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019**, para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Pederneiras, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste instrumento, conforme segue: Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 "Procedimentos com finalidade diagnóstica", subgrupo 02 "Diagnóstico em laboratório clínico".

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.411, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Data da sessão: 22/10/2025

Horário: Até às 9h (horário de Brasília/DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

Endereço para retirada do Edital e seus anexos: pederneiras.sp.gov.br, bllcompras.org.br e pncp.gov.br

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

O credenciamento permanecerá aberto, durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, habilitando os interessados que satisfaçam as condições exigidas no Ato convocatório, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 108 da Lei 14.133/2021.

Ao solicitar adesão ao credenciamento, pressupõem-se que todos os elementos fornecidos foram suficientemente claros e precisos aos interessados não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto a ser credenciado é a realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Pederneiras, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste instrumento, conforme segue: Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 "Procedimentos com finalidade diagnóstica", subgrupo 02 "Diagnóstico em laboratório clínico", nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019.

1.2- O detalhamento específico do objeto encontra-se descrito em sua totalidade no Anexo I - Termo de Referência.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira a sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Chamamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste processo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.5 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:

2.5.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.5.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 – Em caso de participação de consórcio ou cooperativa, deverão ser observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente, mas não só, as dos artigos 15 e 16, respectivamente.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório deste Chamamento em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

3.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Credenciamento;

3.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos à escolha das propostas a serem selecionadas;
- g) Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- h) Declarar os vencedores;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, a sua proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio das propostas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta, preenchida conforme modelo de Proposta de Adesão deste edital (Anexo II)

6.1.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento da Concorrência.

6.1.1.1 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais atos praticados no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2 - O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos seus respectivos Anexos.

7.1.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.6 - O Agente de contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documentação complementar para dirimir dúvidas ou esclarecer divergências, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.7 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.8 – Caso seja necessário, o Agente de contratação poderá solicitar proposta atualizada, eventualmente acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

7.1.9 – Os licitantes classificados serão notificados pelo Agente de contratação para apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 8 deste Edital.

7.1.10 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.1.11 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de contratação, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

7.1.12 - Fica facultado ao Agente de contratação a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

7.1.13 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.13.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, **os interessados serão declarados habilitados/credenciados pelo agente de contratação.**

8 - HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento que comprove a sua existência jurídica.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “j”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento;

a.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) prova de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto desta licitação.

d) Fica resguardado o direito do agente de contratação efetuar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados

OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

a) Declaração em conjunto ou separadamente, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI** do Edital, assinada pelo representante legal ou procurador:

a.1) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

a.2) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

a.3) Declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

a.4) Declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

a.5) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

a.6) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.7) **Declaração de que está enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Declaração de prestação de informações obrigatórias para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital, assinada pelo representante legal ou procurador.

c) Declaração para o caso de:

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação o agente de contratação também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de encerramento deste credenciamento.

9.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 10.3 deste edital.

10.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação;

c) da anulação ou da revogação da licitação; e

d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

10.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, a empresa que:

11.1.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

11.1.2 - Em dissolução ou em liquidação;

11.1.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

11.1.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.4 - As regras de impedimento e de inidoneidade de licitar e contratar definidas nos itens anteriores, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.1.5 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

11.1.7 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

11.1.8 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

11.1.9 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.1.10 – Atuando na forma de consórcio ou cooperativa, não observe as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente, mas não só, as dos artigos 15 e 16, respectivamente.

11.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas acima, terá suspensa a respectiva atividade credenciada, enquanto perdurar o impedimento.

11.3 - O Município fiscalizará de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos cabíveis, verificados em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 - Os interessados que apresentarem em conformidade os documentos descritos no item 8 serão declarados habilitados/credenciados pelo agente de contratação.

12.2 - A **lista dos interessados habilitados**, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial do Município, bem como estará disponível no sítio eletrônico do Município, podendo ainda ser consultado a qualquer momento, pelos interessados na Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constitui condição para a assinatura do contrato:

13.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.2 - O credenciamento não gera para as empresas credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

13.3 - De acordo com as necessidades e as diretrizes do Programa Municipal para realização de Exames Laboratoriais do Município de Pederneiras, as empresas credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Pederneiras, conforme Minuta constante do ANEXO III.

13.4 - A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Secretaria de Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos laboratoriais, e à prova de inscrição da credenciada no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e de possuir profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento.

13.5 - Os credenciados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria Municipal de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, ou procedê-lo de forma digital, com certificação ICP-Brasil, caso solicitem, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.6 - Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento após constatação através de processo administrativo, garantido Contraditório e Ampla Defesa.

13.7 - Encerrado o prazo inicial de credenciamento e transcorridos os prazos previstos neste edital, os contratos serão formalizados com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro, e, nos anos subsequentes, os novos contratos, já adequados à nova lista de empresas credenciadas, serão formalizados com vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do mesmo ano.

13.8 - Antes da formalização dos contratos subsequentes, a credenciada que não tiver interesse na continuidade da prestação dos serviços, poderá manifestar seu desinteresse em formalizar o novo contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro, sem prejuízo de seu credenciamento.

13.9 - Para a formalização do novo contrato, os credenciados deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 8 (Habilitação) deste Edital, agregados à manifestação de interesse na renovação em até 60 (sessenta) dias antes da ocorrência do termo final do contrato inicial, procedimento este, que também deverá ser adotado pelas demais empresas credenciadas que ainda não tenham firmado a contratação.

13.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

14 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 - Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços os mesmos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS), disponível no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

14.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta-corrente do laboratório credenciado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o quarto dia útil do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Pederneiras poderá, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for, após constatação através de processo administrativo garantido o Contraditório e Ampla Defesa.

15.2 - Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento até o dia 30 de setembro de cada ano, sendo que apenas será descredenciado quando terminada a vigência do respectivo contrato.

15.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) Credenciado(a), esta(e) estará sujeito(a) às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.5 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que se manifestará e as submeterá ao Gestor Municipal, para tomada de decisão.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já consignadas no orçamento em vigor:

16.1.1 – Ficha nº 424 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica e;

16.1.2 - Ficha nº 425 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

17.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

17.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

17.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

17.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

17.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

17.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

17.5.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 17.1, subitens 17.1.3 a 17.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada.

17.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

17.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, deste Edital.

17.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, deste Edital.

17.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

17.8.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

17.8.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

17.8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

17.8.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento as licitantes não podem se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a entrega dos documentos pelas empresas interessadas, será avaliada a documentação e constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será deferido o pedido de CREDENCIAMENTO e a interessada será intimada para a celebração do correspondente Contrato Administrativo, observado o item 13.4 do Edital.

18.2 - A empresa credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos aos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18.3 - Não será permitida a subcontratação ou o cometimento do objeto a terceiros.

18.4 - O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo com relação ao objeto do termo de credenciamento.

18.5 - O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

18.6 - O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

18.7 - O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pelo Agente de contratação.

18.8 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejará o afastamento do participante.

18.9 - 7.2. O valor total estimado da contratação será de R\$ 792.100,00 (setecentos e noventa e dois mil e cem reais)

18.10 - São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta de Adesão
ANEXO III	Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Procuração
ANEXO V	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
ANEXO VI	Declaração Conjunta

Pederneiras, 18 de setembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3536703.415.00001148/2025-14

Credenciamento nº 01/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Chamamento público para a contratação de **Pessoa(s) Jurídica(s) (laboratório clínico na área ambulatorial), localizada (s) no Município de Pederneiras, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019**, para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Pederneiras, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste instrumento, conforme segue: Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 "Procedimentos com finalidade diagnóstica", subgrupo 02 "Diagnóstico em laboratório clínico".

1.1.1. Dos quantitativos

Os quantitativos de cada serviço previsto neste item são estimativos para o período de 12 (doze) meses, não vinculando o Município de Pederneiras ou o credenciado a realização da sua totalidade, visto que dependerá da efetiva necessidade de contratação em decorrência da demanda dos pacientes, ou seja, o Município irá contratar somente aquilo que for necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratá-lo.

Item	Especificações	Valor total Estimado (12 meses)
01	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL.	R\$ 792.100,00

CODIGO	NOME	VALOR	Estimativa
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	2
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	11
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	2
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	299
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	2
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	2
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	7
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	2
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	2
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	2
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	14
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	3899
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	2
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	2
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	9
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	2
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	230
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	2
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	882
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	1146
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	33
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	2
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0,00	2
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	2
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	2
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	9853
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	9847
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	10091
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	2
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	9103
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	3489
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	2
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	2
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	2
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	84
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	2
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	2131
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	1400
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	321
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	481
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	425
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	2
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	2
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	639
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	11205
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	2
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	2
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	8384
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	2
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	2
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	2
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	2
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	88
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	408
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	2
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	2
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	5095
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	7
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	226
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	4735
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	7766



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	7816
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	7
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	10068
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	2
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	7989
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	294
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	2
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	2
0202010740	PROVA DA D-XIOSE	3,68	2
0202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	2
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	335
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	2
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	2
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	2
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	55
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	2
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	2,73	2
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	2
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	147
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	2
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	83
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	2
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	5,79	2
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	2
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	247
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	394
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	309
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	2
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	2
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	2
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	2
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	2
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	2
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	2
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	2
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	2
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	2
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	2
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	2
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	2
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	3
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	2
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	2
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	2
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	17
0202020371	HEMATOCRITO	1,53	5
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	16122
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	2
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	2
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	2
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	2
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	2
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	2
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESA E ESFREGAÇO	0,00	2
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	2
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0,00	2
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	2
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	5
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	2
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	2
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	2
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	2
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	2
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00	2
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00	2
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00	2
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	2
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	2
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	2
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	2
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	2
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	2
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	208
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	1147
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	2
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	1756
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	2
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	2
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	2
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	2
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	2
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	3
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0,00	2
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	2
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	637
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	2
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	2
0202030245	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0,00	2
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	2
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	2
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	2
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	2
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	85,00	2
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	2
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	2
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	2
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	2
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	2
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	2
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	2
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	2
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	2
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	2
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	2
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	2
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	2
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	2
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	2
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	57
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	2
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	2
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	2
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	2
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	2
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	2
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	345
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	2
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	2
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	2
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	239
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	2
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	2
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	26
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	2
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	2
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	2
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	2
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	2
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	2
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	2
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55	2
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	2
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	3
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	2
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	396
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	2
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	2
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	18,55	2
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	291
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	2
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	5
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	11
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	3
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	2
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	831
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	2
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	2
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	18,55	2
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	24
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	2
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	5
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	12
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	74
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	2
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	2
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	2
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	3
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	2
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	2
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	2
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	2
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	2
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48	2
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	2
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2,83	785
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	2
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	2
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	2
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	7
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	2
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	2
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	40
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	2
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	2
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	0,00	2
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06	2
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125,00	2
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	2
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00	2
0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	86,20	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	52,33	2
0202031365	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)	0,00	2
0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINAEAMINADA IGG	12,74	2
0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	4,10	2
0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	0,00	2
0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	4,10	2
0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	20,00	2
0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	20,00	2
0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	20,00	2
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55	2
0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	18,55	2
0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	18,55	2
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55	2
0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	18,55	2
0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	18,55	2
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	10,00	2
0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	10,00	2
0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	10,00	2
0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55	2
0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	18,55	2
0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	18,55	2
0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	65,00	2
0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	65,00	2
0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	65,00	2
0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	85,00	2
0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	85,00	2
0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	85,00	2
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	2
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	2
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	2
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	2
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	2
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	2
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	2
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	2
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	2
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	2
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	2690
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	2
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	767
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	2
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	2
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	2
0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	124,00	2
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	9081
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	46
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	2
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	2
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	2
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	2
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	2
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	2
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	135
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	2
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	83
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	2
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	2
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	2
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	2
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	2
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	2
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	2
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	2
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	2
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	2
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	2
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	2
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	2
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0,00	2
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	2
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	2
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	2
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	2
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	2
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	2
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	2
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	2
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	2
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	2
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	2
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	2
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	2
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	2
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	2
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	2
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	2
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	2
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	2
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	5
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	294
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	2
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	2
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	2
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	2
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	2
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	2
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	487
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	440
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	10855
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	144
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	195
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	3
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	74
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	185
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	2
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	2
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	6
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	320
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	129
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	134
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	31
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	4484
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	363
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	2
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	2
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	2
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	2
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	2
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	2
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	2
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	2
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	2
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	2
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	2
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	2
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	2
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	2
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	2
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	2
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	2
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	2
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	2
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	2
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	4,11	2
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	2
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	2
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	2
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2
0202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65	2
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	2
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	2
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	2
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	2
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	2
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	2
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	2
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	2
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	2
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	2
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	117
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	712
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	2
0202080030	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	13,33	2
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	2
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	4,20	2
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	144
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	17
0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	2941
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	2
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	2
0202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	5,63	2
0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	10,25	2
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	4,19	2
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	71
0202080153	HEMOCULTURA	11,49	2
0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	5,63	2
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	2,80	2
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	4,33	2
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	2
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	2
0202080234	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	2
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	2
0202080250	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	0,00	2
0202090019	ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202090027	ADENOGRAMA	5,79	2
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	2
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	2
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89	2
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	1,89	2
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56	2
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	1,89	2
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	2
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	2
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2
0202090132	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2
0202090140	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0,00	2
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23	2
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56	2
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	2
0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	1,89	2
0202090191	MIELOGRAMA	5,79	2
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	2
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	2
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	1,89	2
0202090248	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	1,89	2
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	2
0202090264	ESPERMOGRAMA	4,80	38
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2
0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70	2
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	2
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	2
0202090310	REAÇÃO DE PANDY	1,89	2
0202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	2
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	2
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	4,69	2
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	0,00	2
0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00	2
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	160,00	2
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	160,00	2
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	2
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0,00	2
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0,00	2
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0,00	2
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0,00	2
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0,00	2
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0,00	2
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0,00	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0,00	2
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0,00	2
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0,00	2
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0,00	2
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0,00	2
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00	2
0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00	2
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00	2
0202100200	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	0,00	2
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144,24	2
0202100227	REAValiação DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48	2
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00	2
0202100243	TESTE CITOGÊNÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	376,47	2
0202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	8,80	2
0202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	2
0202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	2
0202110044	DOSAGEM DE FENILANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	5,50	2
0202110052	DOSAGEM DE FENILANINA E TSH OU T4	12,10	2
0202110060	DOSAGEM DE FENILANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	2
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	2
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20	2
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	2
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	2
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	2
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	2
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	2
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	2
0202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,19	2
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10,65	2
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	284
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	2
0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	2
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	5,79	2
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	5,79	2
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	2
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	2
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	87
0202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.2. Prazo de vigência:

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do edital, habilitando os interessados que satisfaçam as condições exigidas no Ato convocatório.

Encerrado o prazo inicial de credenciamento e transcorridos os prazos previstos neste edital, os contratos serão formalizados com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro, e, nos anos subsequentes, os novos contratos, já adequados à nova lista de empresas credenciadas, serão formalizados com vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do mesmo ano.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O credenciamento poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 108 da Lei 14.133/2021. Para a prorrogação do credenciamento, os credenciados deverão apresentar todos os documentos arrolados no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Em razão do dever constitucional do Município a garantir o acesso dos munícipes aos serviços públicos de saúde, faz-se necessário que o Município disponibilize exames laboratoriais.

O Município de Pederneiras conta com 5 unidades de equipe de atenção primária, proporcionando uma cobertura média por território de cerca de 4.000 pessoas, junto com 11 equipes de estratégia saúde da família, que oferecem uma cobertura de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades de saúde são ofertados serviços médicos em clínica médica, atendimento odontológico, atendimento psicológicos, entregas de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares. O município conta ainda com 01 Espaço Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 01 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, 01 Centro de Fisioterapia, 01 Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, 01 Centro de Atendimento Infantil e 1 Centro de Doenças Crônicas.

A contratação dos serviços se faz necessária devido o município disponibilizar o atendimento gratuito para a população, sendo que o Laboratório de Análises Clínicas atenderá solicitações da rede de Atenção Básica e Unidades Especializadas.

O usuário passa por consulta nas unidades de saúde e quando necessário o médico solicita através do SADT os exames laboratoriais. Munido do pedido o usuário agenda o exame e após o laudo retorna a unidade de saúde para acompanhamento e tratamento. Os exames laboratoriais são parte importante da medicina preventiva, pois auxiliam os médicos no diagnóstico de doenças – principalmente de forma precoce – e na escolha pelo melhor tratamento.

Na medicina baseada em evidências, atualmente, há várias doenças que necessitam do auxílio do laboratório de análises clínicas para conclusão diagnóstica, ajudando na decisão do melhor tratamento para cada patologia. Além do auxílio diagnóstico, os exames laboratoriais também ajudam no acompanhamento de doenças crônicas como parâmetro de avaliação de gravidade e mudança de conduta.

A contratação se justifica pela necessidade do Município ser obrigado a assumir a execução de serviço contínuo e essencial ao cuidado do paciente usuário do SUS no Município de Pederneiras por imposição legal, já que a União e o Estado não mais o realizam. O Município de Pederneiras tem a obrigação de prestar o direito social à saúde conforme descreve a Constituição Federal em seu seguinte dispositivo: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a SAÚDE, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social”. Ressalta-se que tal contratação proporcionará a realização de coletas descentralizadas em vários laboratórios e nas unidades básicas de saúde, exames estes que são imprescindíveis para diagnóstico de inúmeras patologias, impactando diretamente na saúde e no tratamento da população assistida. Exames laboratoriais são procedimentos médicos que analisam amostras biológicas para avaliar a saúde do paciente. É uma ferramenta importante para diagnosticar doenças, monitorar tratamentos e prevenir doenças, eles são laudados por farmacêuticos, técnicos em análises clínicas, ou médicos, dependendo da natureza do exame e da qualificação do profissional. A contratação de empresas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

prestação de serviços de análise e emissão de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, já que o Município de Pederneiras não tem condições de realizar diretamente esses serviços por não possuir um laboratório próprio para esta finalidade. Por outro lado, a implantação de um laboratório com equipe especializada para a realização desses serviços é economicamente inviável, diante do grande dispêndio de recursos financeiros, que além da montagem de local específico com equipamentos adequados, há a necessidade da contratação de profissionais que deverão estar à disposição o tempo todo. Além do mais, essa solução se torna inviável se analisada considerando que um laboratório requer melhorias constantes para garantir o cumprimento das normas legais. Há que se considerar também, que a gestão de um laboratório demanda investimentos contínuos para manter a atualização tecnológica e a conformidade com normas em constante mudança, o que acarreta diversos desafios para a administração pública. Diante disso, tanto a legislação quanto a própria sociedade indicam que alguns serviços são mais bem oferecidos pela iniciativa privada, que possui a expertise necessária para gerenciar laboratórios com a eficiência e qualidade que a administração pública, muitas vezes, não consegue atingir. Ademais, a demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde, razão pela qual um único laboratório não consegue executar a totalidade desses serviços.

Portanto, o modelo de credenciamento, nos termos do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, permite a habilitação de múltiplos prestadores interessados, garantindo a isonomia, a ampliação da rede de atendimento e a descentralização da prestação dos serviços laboratoriais.

Deste modo, verifica-se que a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o bem-estar de pacientes em diversas situações e estado de saúde, colocando ainda em risco de morte aqueles pacientes que necessitam de apoio ao diagnóstico e terapia. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta e análise é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS

2.2. Adequação:

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a SMS entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de distintos diagnósticos por diversas modalidades de investigação a todos os pacientes que deles necessitar, por motivos diversos, e que não tenham acesso a estas importantes e resolutivas modalidades diagnósticas.

A contratação do serviço objeto deste Termo, visa garantir a manutenção da qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais, permitindo a realização das atividades de diagnóstico laboratorial na fase analítica com extrema segurança. Dessa forma, pretende-se disponibilizar aos pacientes exames laboratoriais de elevado padrão de qualidade e segurança conforme às recomendações das Boas Práticas de Laboratório (BPL) da ANVISA, serviços esses que o Município de Pederneiras não tem condições de realizar diretamente, conforme já delineado no item 2.1 acima. Os laboratórios deverão realizar a coleta dos materiais diretamente no seu próprio estabelecimento e em determinados casos nas unidades de saúde elencadas no item 4 deste Termo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A coleta dos materiais, assim como a sua análise deverão ser realizadas de acordo com as normas procedimentais da ANVISA.

2.3. Proporcionalidade:

Com a contratação desses serviços, tornar-se-á possível o diagnóstico por diversas modalidades de investigação, garantindo que as mazelas que acometem os usuários dos serviços públicos de saúde sejam adequadamente tratadas, minimizando-se custos relacionados a tratamentos ineficazes e a eventuais processos judiciais de reparação de danos materiais e morais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração Pública Municipal, após a análise das possibilidades existentes no mercado e características do objeto é a realização de Credenciamento para a prestação de serviços parcelados. De todo o levantamento em ETP, o processo de credenciamento é a solução mais adequada para atender ao interesse público no contexto delimitado, uma vez que permite a contratação de múltiplos prestadores de serviços habilitados, ampliando a disponibilidade e garantindo a cobertura necessária para a realização dos exames laboratoriais exigidos, em curto espaço de tempo e com garantia da continuidade do serviço essencial.

A modalidade de credenciamento se alinha perfeitamente ao objeto desta contratação, que visa a prestação contínua e eficiente de serviços laboratoriais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com essa abordagem, é possível garantir que os exames laboratoriais sejam realizados de forma ágil e precisa, atendendo a uma demanda crescente de exames e exames emergenciais, com a flexibilidade de contar com diversos profissionais e empresas qualificadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Tabela SUS.

Por este procedimento, os pacientes serão dirigidos aos laboratórios, conforme regras estabelecidas no credenciamento, onde serão submetidos aos exames indicados pelos Médicos que os atenderam. Posteriormente eles retornarão às unidades de saúde para tratamento ou novo encaminhamento para realização de novos exames ou outras instituições de saúde específica, quando for o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em locais conforme descritos abaixo:

Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203

Rua Eliazar Braga, N-184; Centro

Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714

Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena

Coletas Realizadas: Quarta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463

Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista

Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544

Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros

Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498

Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova

Coletas realizadas: Quinta, das 7h às 9h.

Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536

Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás

Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528

Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória

Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Atenção Primária “Gumercindo Guermandi” – CNES 2791501

Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Coletas Realizadas: Quarta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471

Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme

Coletas Realizadas: Segunda e Quarta, das 7h às 9h.

Unidade de Atenção Primária “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849

Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto

Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859

Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés

Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Assentamento Gleba II

Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027

Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti

Coletas Realizadas: Terça e Quarta, das 7h às 9h.

Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins

Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II

A equipe técnica desta Unidade de Saúde realizará as coletas de material diariamente e com posterior envio ao laboratório credenciado. Neste caso, todo o material necessário para a realização das coletas serão fornecidos pelo laboratório credenciado.

Os materiais coletados serão entregues no laboratório credenciado até as 16 horas e os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 3 horas após a sua entrega. Caso o material coletado seja entregue no período das 14 h as 16 h, o resultado deverá ser disponibilizado até as 17h30min.

A escala dessa unidade de saúde será dividida mensalmente.

Nas unidades abaixo, a coleta poderá ser efetuada diretamente no laboratório credenciado, desde que o usuário apresente a solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, juntamente com a autorização da unidade de saúde:

Centro de Doenças Crônicas José Maturana Corral – CNES 5609623

Avenida Pedro Scarlassara, N-450, Distrito Industrial

Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6585132

Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro

Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035

Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140

Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro

Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969

Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226

Rua XV de novembro, N-57; Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Vigilância Epidemiológica

Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro

As datas previstas podem ser alteradas devido ao planejamento da unidade de saúde requisitante. A credenciada deverá realizar as coletas de exames laboratoriais nos serviços de saúde do município, no mínimo uma vez por semana.

Observação: as coletas domiciliares serão de responsabilidade das equipes de saúde das referidas unidades, com os insumos disponibilizados pela Credenciada.

Agendamento dos Exames:

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a abertura das agendas no sistema da saúde, e a unidade de saúde realizará os agendamentos e a comunicação aos pacientes, devendo a Credenciada ser responsabilizada somente pelo cadastramento em sistema próprio dos exames a serem realizados bem como o processamento dos exames solicitados.

A credenciada promoverá o recolhimento das amostras necessárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que será efetuada através de solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, impresso ou por meio digital próprio;

Da distribuição dos serviços:

Para fins de distribuição dos serviços, mediante sessão pública, será considerada, como parâmetro, a quantidade de CREDENCIADAS, quantidade esta que definirá o número de POSTOS DE COLETA conforme a referência descrita neste item.

A prestação dos serviços se dará por igual período a todas as CREDENCIADAS presentes na sessão pública.

O número de POSTOS DE COLETA acompanhará o número de CREDENCIADAS participantes da sessão pública, tendo por objetivo garantir os serviços a todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como a participação de todos os interessados.

As CREDENCIADAS se comprometerão ao atendimento dos usuários munidos de SADT, mediante agendamento prévio realizado pela CREDENCIANTE.

No decorrer do período ajustado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, as novas interessadas que vierem a ser consideradas como CREDENCIADAS, nova sessão pública será convocada pela CREDENCIANTE, para distribuição dos POSTOS DE COLETA com a finalidade de contemplar todas as CREDENCIADAS, nos termos do Documento Descritivo.

Para efeito da distribuição dos serviços será agendada Sessão Pública com a finalidade de obtenção, primeiramente, do consenso entre as CREDENCIADAS sobre a divisão dos POSTOS DE COLETA, visto a inexistência de competição no procedimento administrativo.

Havendo a impossibilidade de consenso, por parte da CREDENCIADA, do aceite da distribuição realizada em sessão pública, a mesma permanecerá CREDENCIADA, porém as vagas desta, serão remanejadas entre as demais CREDENCIADAS.

A ausência da CREDENCIADA ou de seu representante legal, na Sessão Pública implicará na perda do direito à designação do serviço para o período, bem como na preclusão do direito ao recurso administrativo.

Findada a sessão pública será lavrada ata com a assinatura de todos os presentes, a mesma será juntada ao Processo Administrativo originário do presente Credenciamento e disponibilizada no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

No decorrer do ajuste firmado entre as partes, havendo necessidade de eventual redistribuição dos serviços, serão consideradas, prioritariamente, as CREDENCIADAS que possuam ajuste ainda vigente para o período.

Do início da prestação dos serviços:

A CREDENCIADA deverá dar início a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato.

Resultado dos Exames:

Os resultados dos exames laboratoriais de rotina serão disponibilizados em até 8 dias úteis. Em caso de **urgência** o laudo deverá ser disponibilizado no mesmo dia mediante justificativa médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

No Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins, os materiais coletados serão entregues no laboratório credenciado até as 16 horas e o resultado do exame deverá ser disponibilizado em até 3 horas após a sua entrega. Caso o material coletado seja entregue no período das 14 h as 16 h, o resultado deverá ser disponibilizado até as 17h30min.

Os laudos de análises clínicas deverão ser entregues assinados/laudados, devendo ser disponibilizados o acesso on-line e inserido no sistema de gestão de saúde municipal através de integração usando a tecnologia Webservice.

Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes. Em caso de exame com anormalidades marcantes e que importe risco ao paciente, a credenciada se compromete a informar à Secretaria Municipal de Saúde e/ou à unidade de saúde para que providências urgentes sejam tomadas.

Os resultados dos exames deverão ter identificação clara do diagnóstico, nome, número do registro e classe e assinatura do profissional.

Recoleta:

Em caso de problemas técnicos ou de problemas de material coletado que impossibilitem a análise do mesmo, caberá à credenciada a realização de novo processamento, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, com o retorno do paciente ao posto de coleta inicial, sendo de responsabilidade da credenciada o aviso à unidade, mediante justificativa prévia, encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde.

Caso aconteçam problemas nas coletas realizadas pelas unidades de saúde, deverá ser comunicado para a realização de nova coleta.

O transporte do material biológico entre as unidades de saúde e o laboratório exceto aquele realizado pelos técnicos do Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins, é de responsabilidade da credenciada e deverá ser realizado de acordo com as normas Técnicas vigentes;

Os insumos para coleta; processamento, emissão de laudos e outros que se fizerem necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

Os descartes dos materiais utilizados durante a coleta será de responsabilidade da credenciada;

Os laboratórios credenciados deverão zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município de Pederneiras e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços;

Os laboratórios credenciados deverão manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames laboratoriais que se obrigam a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Credenciamento, durante toda a sua vigência;

A Credenciada deverá apresentar **quinzenalmente** à Secretaria Municipal de Saúde um **relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados** no período. Além disso, deverá apresentar **mensalmente**, de forma consolidada, **relatório mensal devidamente assinado pelo representante legal da Credenciada o qual deverá estar acompanhado da Guia de Requerimento de Exames.**

A emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços somente deverá ocorrer após a conferência e validação do relatório mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, que confirmará a conformidade dos serviços prestados com as solicitações realizadas.

Referido relatório deverá ser apresentado até o quarto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

A Credenciada deverá assegurar ao CONTRATANTE e à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Os valores considerados para remuneração durante todo o período de credenciamento serão aqueles constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS/SIGTAP, em suas últimas versões ou atualizações, durante o decorrer de todo credenciamento.

4.1. Garantia:

A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados às custas da empresa, não onerando a Secretaria Municipal de Saúde;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Credenciada deverá apresentar **quinzenalmente** à Secretaria Municipal de Saúde um **relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados** no período. Além disso, deverá apresentar **mensalmente**, de forma consolidada, **relatório mensal devidamente assinado pelo representante legal da Credenciada**, o qual deverá estar **acompanhado da Guia de Requerimento de Exames**.

A emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços somente deverá ocorrer após a conferência e validação do relatório mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, que confirmará a conformidade dos serviços prestados com as solicitações realizadas

Referido relatório deverá ser apresentado até o quarto dia útil do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, juntamente com a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

A repetição de exames para que se efetive a confirmação diagnóstica, será realizada às custas da empresa, não onerando a Secretaria Municipal de Saúde;

Os prazos, locais e demais atos procedimentais relativos à realização da coleta dos materiais até o momento da entrega dos resultados dos exames, estão elencados no item 4 - Requisitos da contratação.

5.1. Local de Entrega:

Fornecer os resultados dos exames devidamente assinados/laudados, devendo ser disponibilizados o acesso on-line e inserido no Sistema de Gestão de Saúde Municipal através de integração usando a tecnologia WebService. Os laudos deverão ser disponibilizados em até 8 dias úteis. Em caso de urgência o laudo deverá ser disponibilizado no mesmo dia mediante justificativa médica.

Quanto aos exames coletados no Centro de Atenção à Saúde da Criança, o resultado deverá ser inserido no Sistema Rkm ou em outro Sistema que venha a ser contratado pelo Município de Pederneiras, no mesmo dia ou se necessário enviado para o e-mail da responsável técnica.

Neste caso, os materiais coletados serão entregues no laboratório credenciado até as 16 horas e o resultado do exame deverá ser disponibilizado em até 3 horas após a sua entrega. Caso o material coletado seja entregue no período das 14 h as 16 h, o resultado deverá ser disponibilizado até as 17h30min do mesmo dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Secretaria de Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos laboratoriais, e à prova de inscrição da credenciada no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e de possuir profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento.

Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços os mesmos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS), disponível no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Aplicam-se, no que couber, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

A fiscal da contratação será a servidora:

Renata Lucas Zebini Teixeira

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta-corrente do laboratório credenciado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o quarto dia útil do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será realizado mediante Chamamento público visando o credenciamento de laboratórios clínicos especializados na área ambulatorial, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que trata-se de contratação de forma paralela e não excludente, de forma que vários laboratórios estarão realizando os serviços de forma igualitária e padronizável ao mesmo instante.

Serão credenciados tantos quantos laboratórios que atenderem as especificações contidas no edital e neste Termo de Referência.

Além do mais, o credenciamento permanecerá aberto durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do edital, habilitando os interessados que satisfaçam as condições exigidas no Ato convocatório a qualquer momento dentro deste prazo.

O credenciamento poderá ainda ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 108 da Lei 14.133/2021.

Os documentos a serem exigidos para fins de participação do credenciamento serão definidos no edital de Chamamento Público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total: 792.100,00

Fonte da pesquisa de preços: Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS), disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.13

Fonte de Recursos: 01;02;05

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 50

Plano Interno: inexistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Vimos por meio desta, apresentar ao Município de Pederneiras toda a documentação exigida para o **credenciamento** da empresa, com sede na – SP, CNPJ n.º e Inscrição Estadual e/ou Municipal n.º, para atuar na realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Pederneiras, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste instrumento, conforme segue: • Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 “Procedimentos com finalidade diagnóstica”, subgrupo 02 “Diagnóstico em laboratório clínico”, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de **CREDENCIAMENTO em epígrafe**.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade desta Proposta é de (... por extenso...) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A validade da proposta poderá ser prorrogada, caso haja necessidade, e desde que a proponente concorde com referida dilação de prazo.

Obs.: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas e condições do Edital e seus anexos, e aguardamos a aceitação de nossa Empresa como credenciada junto ao Município de Pederneiras, em atendimento ao contido no edital de **CREDENCIAMENTO em epígrafe**.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada

Nome e CPF do Responsável Legal

Razão Social da Empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 3536703.415.00001148/2025-14

Credenciamento nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Aos dias do mês de de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal**, brasileira, casada, portadora do RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Municipal n.º, neste ato representada por, portador do RG nº, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Credenciamento em epígrafe, mediante inexigibilidade de licitação (Artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 5.410/2024 e 5.413/2024:

1- DO OBJETO

1.1 - Realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Pederneiras, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste instrumento, conforme segue: • Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 “Procedimentos com finalidade diagnóstica”, subgrupo 02 “Diagnóstico em laboratório clínico”, conforme relação de serviços e demais especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento em epígrafe.

1.2 – O presente contrato, apesar da remissão ao Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2025, não vincula o Contratante ou a Contratada aos quantitativos de cada item especificados naquele Anexo. Os serviços a serem realizados serão definidos conforme item 1.5 deste Contrato e a depender da efetiva necessidade de contratação, mediante agendamento na forma do item 1.4.

1.3 - Os serviços deverão ser executados em locais conforme descritos abaixo:

Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203

Rua Eliazar Braga, N-184; Centro

Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714

Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena

Coletas Realizadas: Quarta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463

Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista

Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544

Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros

Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
Coletas realizadas: Quinta, das 7h às 9h.

Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528
Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória
Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi” – CNES 2791501
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
Coletas Realizadas: Quarta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
Coletas Realizadas: Segunda e Quarta, das 7h às 9h.

Unidade de Atenção Primária “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto
Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
Coletas Realizadas: Sexta-feira, das 7h as 9h

Assentamento Gleba II
Coletas Realizadas: Terça-feira, das 7h as 9h

Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
Coletas Realizadas: Terça e Quarta, das 7h às 9h.

Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
A equipe técnica desta Unidade de Saúde realizará as coletas de material diariamente e com posterior envio ao laboratório credenciado. Neste caso, todo o material necessário para a realização das coletas serão fornecidos pelo laboratório credenciado.
Os materiais coletados serão entregues no laboratório credenciado até as 16 horas e os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 3 horas após a sua entrega. Caso o material coletado seja entregue no período das 14 h as 16 h, o resultado deverá ser disponibilizado até as 17h30min.
A escala dessa unidade de saúde será dividida mensalmente.

Nas unidades abaixo, a coleta poderá ser efetuada diretamente no laboratório credenciado, desde que o usuário apresente a solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, juntamente com a autorização da unidade de saúde:

Centro de Doenças Crônicas José Maturana Corral – CNES 5609623
Avenida Pedro Scarlassara, N-450, Distrito Industrial

Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6585132
Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140
Rua Benjamin Monteiro, O-126; Centro

Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226
Rua XV de novembro, N-57; Centro

Vigilância Epidemiológica
Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro

As datas previstas podem ser alteradas devido ao planejamento da unidade de saúde requisitante. A credenciada deverá realizar as coletas de exames laboratoriais nos serviços de saúde do município, no mínimo uma vez por semana.

Observação: as coletas domiciliares serão de responsabilidade das equipes de saúde das referidas unidades, com os insumos disponibilizados pela Credenciada.

1.4 - Agendamento dos Exames:

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a abertura das agendas no sistema da saúde, e a unidade de saúde realizará os agendamentos e a comunicação aos pacientes, devendo a Credenciada ser responsabilizada somente pelo cadastramento em sistema próprio dos exames a serem realizados bem como o processamento dos exames solicitados.

A credenciada promoverá o recolhimento das amostras necessárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que será efetuada através de solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, impresso ou por meio digital próprio;

1.5 - Da distribuição dos serviços:

Para fins de distribuição dos serviços, mediante sessão pública, será considerada, como parâmetro, a quantidade de CREDENCIADAS, quantidade esta que definirá o número de POSTOS DE COLETA conforme a referência descrita neste item.

A prestação dos serviços se dará por igual período a todas as CREDENCIADAS presentes na sessão pública.

O número de POSTOS DE COLETA acompanhará o número de CREDENCIADAS participantes da sessão pública, tendo por objetivo garantir os serviços a todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como a participação de todos os interessados.

As CREDENCIADAS se comprometerão ao atendimento dos usuários munidos de SADT, mediante agendamento prévio realizado pela CREDENCIANTE através da central de regulação de vagas.

No decorrer do período ajustado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, as novas interessadas que vierem a ser consideradas como CREDENCIADAS, nova sessão pública será convocada pela CREDENCIANTE, para distribuição dos POSTOS DE COLETA com a finalidade de contemplar todas as CREDENCIADAS, nos termos do Documento Descritivo.

Para efeito da distribuição dos serviços será agendada Sessão Pública com a finalidade de obtenção, primeiramente, do consenso entre as CREDENCIADAS sobre a divisão dos POSTOS DE COLETA, visto a inexistência de competição no procedimento administrativo.

Havendo a impossibilidade de consenso, por parte da CREDENCIADA, do aceite da distribuição realizada em sessão pública, a mesma permanecerá CREDENCIADA, porém as vagas desta, serão remanejadas entre as demais CREDENCIADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A ausência da CREDENCIADA ou de seu representante legal, na Sessão Pública implicará na perda do direito à designação do serviço para o período, bem como na preclusão do direito ao recurso administrativo.

Findada a sessão pública será lavrada ata com a assinatura de todos os presentes, a mesma será juntada ao Processo Administrativo originário do presente Credenciamento e disponibilizada no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

No decorrer do ajuste firmado entre as partes, havendo necessidade de eventual redistribuição dos serviços, serão consideradas, prioritariamente, as CREDENCIADAS que possuam ajuste ainda vigente para o período.

1.6 - Resultado dos Exames:

Os resultados dos exames laboratoriais de rotina serão disponibilizados em até 8 dias úteis. Em caso de **urgência** o laudo deverá ser disponibilizado no mesmo dia mediante justificativa médica.

No Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins, os materiais coletados serão entregues no laboratório credenciado até as 16 horas e o resultado do exame deverá ser disponibilizado em até 3 horas após a sua entrega. Caso o material coletado seja entregue no período das 14 h as 16 h, o resultado deverá ser disponibilizado até as 17h30min.

Os laudos de análises clínicas deverão ser entregues assinados/laudados, devendo ser disponibilizados o acesso on-line e inserido no sistema de gestão de saúde municipal através de integração usando a tecnologia WebService.

Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes. Em caso de exame com anormalidades marcantes e que importe risco ao paciente, a credenciada se compromete a informar à Secretaria Municipal de Saúde e/ou à unidade de saúde para que providências urgentes sejam tomadas.

Os resultados dos exames deverão ter identificação clara do diagnóstico, nome, número do registro e classe e assinatura do profissional.

1.7 - Recoleta:

Em caso de problemas técnicos ou de problemas de material coletado que impossibilitem a análise do mesmo, caberá à credenciada a realização de novo processamento, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, com o retorno do paciente ao posto de coleta inicial, sendo de responsabilidade da credenciada o aviso à unidade, mediante justificativa prévia, encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde.

Caso aconteçam problemas nas coletas realizadas pelas unidades de saúde, deverá ser comunicado para a realização de nova coleta.

1.8 - O transporte do material biológico entre as unidades de saúde e o laboratório exceto aquele realizado pelos técnicos do Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins, é de responsabilidade da credenciada e deverá ser realizado de acordo com as normas Técnicas vigentes;

1.9 - Os insumos para coleta; processamento, emissão de laudos e outros que se fizerem necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.10 - Os descartes dos materiais utilizados durante a coleta será de responsabilidade da credenciada;

2 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

2.1 - O valor total estimado para a execução dos serviços acima descritos corresponde a R\$ (.....).

2.2 - O valor a ser pago para cada exame laboratorial efetivamente realizado, será o mesmo fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS), disponível no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta-corrente do laboratório credenciado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o quarto dia útil do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

2.5 – As referidas notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas do relatório mensal contendo o quantitativo dos exames laboratoriais executados e das respectivas Guias de Requerimento dos Exames, na forma do item 4.3 da cláusula 4 deste instrumento.

2.6 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

2.7 - No caso de empresa contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.8 - No caso de empresa contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.9 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

2.9.1. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

2.10 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31/12/XXXX, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município de Pederneiras e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços.

4.2 – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames laboratoriais que se obrigam a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Credenciamento, durante toda a sua vigência.

4.3 - Apresentar **quinzenalmente** à Secretaria Municipal de Saúde um **relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados** no período. Além disso, deverá apresentar **mensalmente**, de forma consolidada, **relatório mensal devidamente assinado pelo representante legal da Credenciada** o qual deverá estar **acompanhado da Guia de Requerimento de Exames**.

4.3.1 - A **emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços** somente deverá ocorrer **após a conferência e validação do relatório mensal pela Secretaria Municipal de Saúde**, que confirmará a conformidade dos serviços prestados com as solicitações realizadas.

4.3.2 - Referido relatório deverá ser apresentado até o quarto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4.4 - Assegurar ao CONTRATANTE e à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.5 - Fornecer os resultados dos exames devidamente assinados/laudados, devendo ser disponibilizados o acesso on-line e inserido no Sistema de Gestão de Saúde Municipal através de integração usando a tecnologia Webservice. Os laudos deverão ser disponibilizados em até 8 dias úteis. Em caso de urgência o laudo deverá ser disponibilizado no mesmo dia mediante justificativa médica.

4.5.1 - Quanto aos exames coletados no Centro de Atenção à Saúde da Criança, o resultado deverá ser inserido no Sistema Rkm ou em outro Sistema que venha a ser contratado pelo Município de Pederneiras, no mesmo dia ou se necessário enviado para o e-mail da responsável técnica.

4.5.2 - Neste caso, os materiais coletados serão entregues no laboratório credenciado até as 16 horas e o resultado do exame deverá ser disponibilizado em até 3 horas após a sua entrega. Caso o material coletado seja entregue no período das 14 h as 16 h, o resultado deverá ser disponibilizado até as 17h30min do mesmo dia.

4.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

4.7 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

4.8 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

4.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento.

4.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.11 - A **CONTRATADA** fica obrigada ainda a:

- a) Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- b) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato e;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde:

5.1.1 - Efetuar a análise dos documentos necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como, autorizar a transferência dos recursos financeiros consignados na Cláusula 2 do presente Contrato, mediante repasses na conformidade da prestação dos serviços efetuados pela CONTRATADA.

5.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato;

5.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONTRATADA, as quais deverão ser efetuadas mensalmente através de Nota Fiscal dos serviços prestados que deverá ser acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados e da respectiva Guia de Requerimento de Exames;

5.1.4 - Assinalar prazo para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

5.1.5 - Comunicar ao CONTRATANTE as irregularidades verificadas e não-sanadas pela CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

6.1 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas deste contrato e anexos:

6.1.1 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas neste contrato, no edital de credenciamento e seus anexos.

6.1.2 - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.

6.2 - O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor (a).....

6.3 - Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver em conformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento e seus respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços executados em desconformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento e seus respectivos anexos, devendo a sua substituição/correção ocorrer na forma e prazos definidos nestes instrumentos.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada quando:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do acordo;

8.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

8.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

8.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

8.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

8.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

8.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

- a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e
- b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

8.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

8.5.1 - A sanção de multa será de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.
- b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.
- c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 8.1, subitens 8.1.3 a 8.1.10, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..

8.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

8.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, deste Contrato.

8.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9 e 8.1.10, deste Contrato.

8.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

8.8.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

8.8.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

8.8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

8.8.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 - A realização de exames aquém dos critérios de qualidade previstos no edital ou dos padrões da ANVISA equivalerá às infrações dos itens 8.1.1 e 8.1.2, a depender do caso concreto, sujeitando a Contratada às sanções previstas nessa cláusula e à multa moratória em caso de atraso.

8.10.1 – A reiteração ou a não realização de novo exame configurará nova infração administrativa, e essas circunstâncias serão consideradas agravantes, autorizando a majoração das proporções e lapsos temporais das sanções, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.630/2025.

8.11 – As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento as licitantes não podem se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1 – Ficha nº 424 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica e;

9.1.2 - Ficha nº 425 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

10.2 – Caso seja necessário, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

11 – DA MATRIZ DE RISCO E DA MANUTENÇÃO E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências possíveis no sentido de se evitar quaisquer intercorrências durante todas as fases de realização dos procedimentos, de forma que o resultado dos exames sejam confiáveis.

11.2 – A CONTRATADA deverá arcar por sua conta e risco com os seguintes riscos decorrentes da execução dos serviços, estando sujeita a pena de multa e das demais penalidades previstas na cláusula 8 deste instrumento:

11.2.1 – contaminação decorrente da coleta, transporte e armazenamento de amostras de forma inadequada, inclusive quando realizados por terceiros contratados pela CONTRATADA, especialmente em caso de resultados incorretos, de falso-positivos ou falso-negativos, e diante da necessidade de realização de novo exame;

11.2.2 – prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou de má qualidade.

11.2.4 – prejuízos decorrentes da atividade de equipe sem qualificação técnica adequada, vedada a responsabilidade subsidiária do Município por perdas e danos, em especial de encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2.5 - prejuízos decorrentes da destinação incorreta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

11.3 – Será de responsabilidade do Município orientar os pacientes a serem examinados pela Contratada, a ele cabendo custear os novos exames caso o paciente não siga as orientações sobre a preparação para a realização dos exames.

11.4 - Os preços dos serviços manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência deste Contrato, podendo ser alterados somente quando da atualização da Tabela SUS pelo Governo Federal.

12 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da lei n.º 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula 8 deste instrumento, observadas as demais normas do artigo 137 e dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019 e aos Decretos Municipais nºs 5.410/2024 e 5.413/2024.

13.1.1 - Constatada omissão, aplicar-se-ão as disposições legais dos diplomas legais e regulamentares acima apontados, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13.2 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário (a) de Saúde, que acompanhará a sua execução.

13.3 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

14 - DO FORO

14.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), munícipes de Pederneiras, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste instrumento, conforme segue: Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 "Procedimentos com finalidade diagnóstica", subgrupo 02 "Diagnóstico em laboratório clínico".

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na(n) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **CREDENCIAMENTO em epígrafe**, instaurado pelo Município de Pederneiras/SP, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:		Telefone/ Fax:	
E-mail institucional:			
E-mail para o envio de documentos (contratos) para assinatura digital:			
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/ Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Pederneiras, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Sr. Agente de Contratação

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) Declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) Declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que está enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura e nº do CPF do declarante